



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº **2904-2402/19**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, COM **A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte-CE**, com sede na Rua Monsenhor Furtado, nº 539 - Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº **07.569.205/0001-31**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada, nesse caso, por **Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr(a). **Antonia Evani Araújo Teles Gomes**, portador(a) do CPF nº **541.886.423-20**, doravante denominada CONTRATANTE, com **A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA**, situada no endereço: **Avenida Doutor José Arimathea Monte e Silva, nº 300, bairro Campo dos Velhos, Sobral/CE, CEP 62.030-230, fone: (88) 99613-0082, e-mail: jrp.licitacao2022@gmail.com**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.539.642/0001-17**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Francisco Javan de Sousa Neto**, portador(a) do CPF/MF nº **072.902.203-07**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 1.1.2 O Decreto Municipal nº 043/2022, de 8 de agosto de 2022;
- 1.1.3 A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.4 O Pregão Eletrônico nº 008/2024-SEGOV;
- 1.1.5 A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6 Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7 As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8 Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (Art. 92, I)

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo inmetro, câmaras e protetores destinados a frota de veículos da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-Ce.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

4.1. O regime de execução do contrato será o indireto por preço unitário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DESCONTO (Art. 92, V)

5.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

5.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Marca	SEDUC		Quant. Total	VI. Unit.	VI. Total
				SEC	ESCOLAR			
1	PNEU 1.000/20 RADIAL	UNID	CENTELLA		36	36	R\$ 1.800,00	R\$ 64.800,00

FRANCIS
CO
JAVAN DE
SOUSA
NETO:072
90220307

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO JAVAN DE
SOUSA NETO (07290220307)
Nº: 07290220307
CPF: 07290220307
CNPJ: 10539642000117
Visto em: 08/08/2024
CNPJ: 10539642000117
FRANCISCO JAVAN DE
SOUSA NETO (07290220307)
RUBRICA: Em nome representado
ASSINATURA COM FIM DE
VALIDAR
15/08/2024
Fazer PDF Assinar Versão
2024.0.0





na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

7.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o Inciso I do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 92, VII)

11.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a ser entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante:

11.1.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal;

11.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) No endereço informado pela Secretaria requisitante, na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE;





b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da "Ordem de Compra".

c) No horário de **08h às 12h** ou das **14h às 17h**.

11.2.1. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues;

11.3. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

11.3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal;

11.3.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome, CNPJ e endereço do Município;

11.3.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.4. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência/Ordem de Compra, nos anexos desse Instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021;
- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos fornecimentos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente por Fiscais e substitutos designados;

12.5. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos fornecimentos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à

FRANCIS
CO
JAVAN DE
SOUSA
NETO:072
90220307

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO JAVAN DE
SOUSA NETO 07290220307
NO C=BR, O=CE, CN=JAVAN DE
SOUSA NETO 07290220307
Data: 2023.08.15 10:10:10
Certificado SF AS, CN=
FRANCISCO JAVAN DE
SOUSA NETO 07290220307
Resumo do estado eletrônico
deste documento sem firma
eletrônica de verificação
em:
Linha de Referência:
JAVAN X 07





regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A presença da fiscalização da Unidade Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.7. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

12.8. Os produtos licitados poderão ser fornecidos de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS, pelas Unidades Contratantes, constando a quantidade de produtos que se deseja adquirir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São Obrigações da CONTRATANTE (Art. 92, XI e XIV)

- 13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.1.6. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA, juntamente com o fiscal designado;
- 13.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 13.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 13.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para a adoção das medidas quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

13.3. São Obrigações da CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 13.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.3.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
- 13.3.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.3.4. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;
- 13.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (ad. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

FRANCIS
CO
JAVAN DE
SOUSA
NETO:072
90220307

Autenticado digitalmente por
FRANCISCO JAVAN DE
SOUSA NETO 07290220307
NF: 00000000000000000000
CNPJ: 07.569.205/0001-31
Vínculo: 00000000000000000000
CPF: 00000000000000000000
FRANCISCO JAVAN DE
SOUSA NETO 07290220307
Razão: Este documento
representa uma cópia
autenticada de um documento
original.
LIVRESELO
Fórmula de Assinatura Única
SUA 2.0





- 13.3.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.3.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.3.11. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 13.3.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 13.3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.3.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Contratante; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.3.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

FRANCIS
CO
JAVAN DE
SOUSA
NETO:072
90220307

Atestado emitido por FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO (07290220307) NO CADASTRO DE EMPRESAS QUE ATUAM COMO EMPRESAS VULNERÁVEIS DO SUJEITO LICITANTE. CNPJ: 07.569.205/0001-31. FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO (07290220307) Assina, no ato de assinatura, este documento com plena consciência de sua validade. Licitação: RFB/2023/0001-31/2023





22.2. As normas legais integram o presente CONTRATO, independente de transcrição, e serão observadas pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, com as devidas justificativas por parte da CONTRATANTE, em decorrência da edição de lei superveniente que possa refletir na execução do presente contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Guaraciaba do Norte-CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte/CE, 29 de abril de 2024.

Antonia Evani Araújo Teles Gomes
 Ordenadora/Secretária de Despesas da Secretaria de Educação e Cultura

FRANCISCO JAVAN DE SOUSA
 NETO:07290220307
A.J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA
 CNPJ/MF n.º 10.539.642/0001-17
Francisco Javan de Sousa Neto
 CPF/MF n.º 072.902.203-07

Assinado digitalmente por FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO:07290220307
 ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v9, OU=26982551000110
 OU=Vilvaconferencia, OU=Certificado PF-A3, CN=FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO:07290220307
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de validação legal
 Localização:
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

 TESTEMUNHA
 NOME
 CPF: 078.861.663-37

 TESTEMUNHA
 NOME
 CPF: THIAGO BRANDON DA SILVA FERREIRA
 CPF: 033.338.793-22

